



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Adriana

Nepomuceno 27 de 03 de 2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER E O AMÉRICA FUTEBOL CLUBE DE NEPOMUCENO, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA 005/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: América Futebol Clube de Nepomuceno, CNPJ: 17.868.647/0001-32, Rua Manoel Correa de Souza, 174, Centro, Nepomuceno – MG.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 31, bem como no art. 36 do Decreto Municipal 862/2017;

Considerando que o presente termo decorre da Emenda Impositiva Parlamentar 005/2023, aprovada pela Lei nº 927/2023, que prevê o repasse para Contribuição de Materiais Esportivos, direcionado nominalmente para o AMÉRICA FUTEBOL CLUBE.

Considerando que o América Futebol Clube de Nepomuceno, fundado em 19 de agosto de 1919, com sede própria, é uma sociedade civil, dentro do Município de Nepomuceno/MG, de caráter esportivos tem como uma das finalidades de proporcionar a difusão da do civismo e da cultura física, promoção de atividade e finalidade de relevância pública e social, promoção de voluntariado, principalmente no futebol.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – a fim de prevenir abusos e desvios na destinação de recursos públicos para o setor privado, também prescreveu requisitos básicos conforme se depreende de seu art. 26:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défcits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Marcelo Augusto Vilas
DAS AÍVES
Secretário Municipal de Esporte



Prefeitura Municipal de Nepomuceno

Secretaria Municipal Esporte e Turismo

Esses três requisitos básicos são:

- a) a autorização por lei específica, ou seja, lei especial deve autorizar a criação na Lei Orçamentária Anual – LOA – de uma dotação específica para cada caso como, aliás, determina a Constituição Federal (art. 167, VIII);
- b) o atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- c) inclusão da despesa pública no orçamento ou no crédito adicional, com fixação dos elementos de despesa, precedida de autorização legislativa específica referida na letra “a”; o exato valor da despesa deve ser fixado pelo Legislativo, sendo vedada a concessão ou a utilização de créditos ilimitados (art. 167, VII, da CF).

A LRF, em consonância com a Lei do MROSC, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48 a 59) os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da despesa pública privilegiando o princípio da publicidade, com o fito de possibilitar o exercício da cidadania.

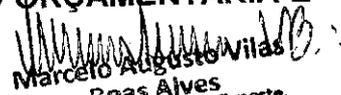
A Emenda Impositiva Parlamentar 005/2023, aprovada pela Lei Municipal nº 927/2023, que fundamenta a presente parceria, identifica expressamente a entidade beneficiária, América Futebol Clube, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Portanto, a parceria a ser firmada com o América Futebol Clube, através de Termo de Fomento, é inexigível de chamamento público, nos termos do **Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 862/2017, por se tratar de Contribuição Social autorizada em EMENDA IMPOSITIVA À LOA 2024, que especifica a OSC.**

De acordo com o **Relatório Técnico** apresentado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, o América Futebol Clube possui condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste em oferecer atendimento em média para 150 crianças e adolescentes em um local próprio para prática de esportes, com escolinha de futebol, no contra turno de período escolar, evitando que fiquem vagando pelas praças e ruas.

A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 33 deste Decreto Municipal nº 862/2017.

DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA


Marcelo Augusto Vilas
Boas Alves
Secretário Municipal de Esporte,



Prefeitura Municipal de Nepomuceno

Secretaria Municipal Esporte e Turismo

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas de Contribuição com o presente Termo de Fomento, através da Emenda Impositiva 005/2023 na execução às atividades para a pratica esportiva e para o desenvolvimento do esporte no valor de R\$ 26.247,00 (Vinte Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais), recurso, **previstos na LOA do exercício de 2024, sob a rubrica: 02.009.27.122.0046.2.507 - 3.3.50.41.00.00.00.00.1.500 contribuições – Código Reduzido 598.**

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2024, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 27 de março de 2024.

Marcelo Augusto Vilas

Boas Alves

Secretário Municipal de Esporte

Marcelo Augusto Vilas Boas Alves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer